



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XII | NÚMERO 550A

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 3770, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020*

Nomina os logradouros públicos do Loteamento Nossa Senhora Aparecida, situado no bairro Presidente Costa e Silva, na cidade de Mossoró, na forma que especifica. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Rua projetada C – apresenta largura de 10,0m e 183,0m de extensão, com início na rua projetada J e término na rua projetada M, a ser denominada de RUA MARCOS DA DOS SANTOS – CEP 59625-736.

Art. 2º - Rua projetada D – apresenta largura de 10,0m e 84,0m de extensão, com início na rua projetada I e término na rua projetada J, a ser denominada RUA EVANGELINA CÂNDIDA DA SILVA.

Art. 3º - Rua projetada E – apresenta largura de 10,0m e 84,0m de extensão, com início na rua projetada I e término na rua projetada J, a ser denominada RUA FRANCISCO LEITE DE MORAIS.

Art. 4º - Rua projetada G – apresenta largura de 10,0m e 84,0m de extensão, com início na rua projetada I e término na rua projetada J, a ser denominada RUA MARIA JACICLEIDE DE SOUZA BELARMINO.

Art. 5º - Rua projetada J – apresenta largura de 10,0m e 170,0m de extensão, com início na rua Daliana Medeiros do Couto e término na rua Luiz Gonzaga Arrais, a ser denominada RUA GILVANEIDE PEREIRA MAIA.

Art. 7º - Rua projetada K – apresenta largura de 10,0m e 423,0m de extensão, com início na rua Francisco das Chagas Figueiredo e término na rua Luiz Gonzaga Arrais, a ser denominada RUA ALDECI PEREIRA MAIA.

Art. 7º - Rua projetada M – apresenta largura de 1020m e 2167,0m de extensão, com início na avenida Francisco Mota e término na rua Augusto da Escóssia Nogueira Neto, a ser denominada RUA JOSÉ VIEIRA DA SILVA – CEP: 59625-574.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 20 de fevereiro de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

*república por incorreção de erro material

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 01/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido FERNANDA KALLYNE RÉGO DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão de Secretária Chefe de Gabinete, Símbolo DSG.

Art. 2º - Esta ato entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 27 de fevereiro de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 02/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido LUIZ EDUARDO LIMA MOURA FALCÃO do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Cultura, Símbolo DSG.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 27 de fevereiro de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 03/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JAQUELINE DE SOUZA AMARAL para o Cargo em Comissão de Secretária Chefe de Gabinete, Símbolo DSG.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 27 de fevereiro de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 04/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ISAURA AMÉLIA DE SOUZA ROSADO MAIA para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Cultura, Símbolo DSG.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 27 de fevereiro de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 044/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARIANA CAMARA GOMES E SILVA do cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 27 de fevereiro de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 045/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ISABELE MARIANNE FERREIRA MENDES para o cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 27 de fevereiro de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

CERTIFICO que, nesta data, transitou em julgado, nos termos dos artigos 66 e seguintes da Lei Complementar nº 050/2011 de 15 de abril de 2011, (RDI/GCM), a NOTA DE PUNIÇÃO Nº 005/2019-GCM ofertada pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, nos auto da sindicância instaurada pela Portaria nº 008/2019-SIND-CGCM, publicada JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ-JOM, no dia 26 de abril de 2019, em desfavor do GCM TIAGO ANDESON DE MORAIS, Mat. 507928-4, pertencente a Guarda Civil de Mossoró, haja vista o sindicato ter sido notificado da ciente no dia 16.10.2019, e não ter apresentado recurso até esta data, momento em que se esgotaram as possibilidades de entrar com recurso contra a decisão proferida, DADA E PASSADA, nesta sede em Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2020.

Mossoró/RN, 20 de fevereiro de 2020.

Rodrigo Maia de Carvalho
Comandante da Guarda Civil de Mossoró

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

CERTIFICO que, nesta data, transitou em julgado, nos termos dos artigos 66 e seguintes da Lei Complementar nº 050/2011 de 15 de abril de 2011, (RDI/GCM), a NOTA DE PUNIÇÃO Nº 003/2019-GCM ofertada pelo Comandante da Guarda Civil Municipal de Mossoró, nos auto da sindicância instaurada pela Portaria nº 005/2019-SIND-CGCM, publicada no JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ-JOM, no dia 06 de fevereiro de 2019, em desfavor do GCM RILLEN ROSSY ROCHA REGES, matrícula nº 14275-1, pertencente a Guarda Civil Municipal de Mossoró, haja vista o sindicato ter sido notificado da ciente da decisão do ATO DECISÓRIO DE RECONSIDERAÇÃO INDEFERIDA no dia 02.09.2019, e não ter apresentado recurso ao superior hierárquico até esta data, momento em que se esgotaram as possibilidades de entrar com recurso contra a decisão proferida, DADA E PASSADA, nesta sede em Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2020.

Mossoró/RN, 20 de fevereiro de 2020.

Rodrigo Maia de Carvalho
Comandante da Guarda Civil de Mossoró

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 51 DE 17 DE FEVEREIRO 2020

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – PMIA DE MOSSORÓ- RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – COMDICA – MOSSORÓ RN, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 585/91,

CONSIDERANDO que O Plano Municipal para a Infância e Adolescência (PMIA) compreende uma estratégia de sistematização da política para a infância e adolescência no âmbito local, na qual visa garantir a efetivação da atenção integral à criança e a adolescência buscando a articulação da promoção, proteção e defesa, assim como a integração com o controle social e a gestão desta política;

CONSIDERANDO o Artigo 227 da Constituição Federal que assim prima: “É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”;

CONSIDERANDO A Lei nº 8.069 de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente/ ECA, que dispõe em seu Artigo 7º “A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições

dignas de existência;"

CONSIDERANDO que o Plano Municipal para Infância e a Adolescência – PMIA, que é um instrumento de planejamento e orientação à gestão municipal e todo o Sistema de Garantias de Direitos de Mossoró RN - SGD;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal para Infância e a Adolescência – PMIA, por sua direção e relevância para todas as áreas setoriais conduz, por meio da realidade e de suas diretrizes, enquanto da política municipal de direitos em favor da criança e adolescente, à sua à institucionalização;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal para Infância e a Adolescência – PMIA, já contempla objetivos das políticas públicas voltadas para o segmento e que se encontra também justificado pelos Planos Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Plano Municipal de Convivência Familiar, Plano de Medidas Socio Educativas, Plano pela Primeira Infância respectivamente,

CONSIDERANDO decisão do pleno do COMDICA MOSSORÓ RN, e da Comissão de Planos, regida sobre a Resolução nº42, de 06 de maio de 2019, ambos, conhecedores e favoráveis ao PMIA

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Plano Municipal da Infância e Adolescência – PMIA 2016 – 2026 de Mossoró RN;

Art. 2º. Esta resolução entre em vigor na data da sua publicação.

Mossoró-RN/ Sala dos Conselhos 17 de fevereiro de 2020

Flávia Fernanda Morais Lopes Soares
Presidente

Janielly Mendonça Silva de Lima
Membro da Comissão de Monitoramento dos Planos



EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

FERNANDA KALLYNE RÊGO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR